
PROCESSO SELETIVO CONTRATAÇÃO DE JOVEM APRENDIZ

O Presidente da Fundação Beatriz Gama de Volta Redonda–(FBG), no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas de Jovem Aprendiz nos termos da Lei Federal N.º 10.097/2000 e Lei Municipal N.º 5.590 de 02 de maio de 2019, a ser realizado pela Fundação Educacional de Volta Redonda- FEVRE, de acordo com as normas previstas neste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo de que trata o presente edital, visa ao preenchimento de vagas mais cadastro de reserva para jovens interessados em celebrar um contrato de Aprendizagem Profissional no âmbito da Lei Federal n.º 10.079/2000 Lei e Municipal n.º 5.590/2019a ser oferecido pela Fundação Beatriz Gama do município de Volta Redonda.

1.2. Os contratos de aprendizagem oferecidos pela FBG serão realizados na área administrativa com o desenvolvimento de atividades diárias conforme previsto nas Leis pertinentes.

1.3. A seleção para preenchimento dessas vagas dar-se-á através de Prova Objetiva, de acordo com o programa divulgado no anexo I deste edital.

1.4. O Contrato de Aprendizagem visa à formação técnico-profissional metódica a ser realizada através de programas de aprendizagem com atividades teóricas e práticas organizadas e desenvolvidas em ambiente de trabalho, sob a orientação e responsabilidade de entidades qualificadas.

1.5. O contratado Aprendiz deverá ser matriculado no programa de aprendizagem a ser ministrada em uma entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica conveniada com a Fundação Beatriz Gama, para efeito da emissão do certificado de qualificação profissional.

1.6. A prática profissional será desenvolvida no ambiente de trabalho em horário estabelecido em comum acordo com a entidade responsável pela formação profissional, dentro da carga horária prevista no contrato.

1.7. O jovem aprendiz ao ser contratado pela Fundação Beatriz Gama será encaminhado para entidade responsável pela formação profissional onde realizará a parte teórica.

1.8. As aulas teóricas de formação profissional ocorrerão dentro da carga horária estabelecida no contrato, ou seja, no horário das aulas o Aprendiz fica dispensado do comparecimento ao ambiente de trabalho.

1.9. O Jovem Aprendiz será assistido tanto no ambiente de trabalho nas atividades práticas quanto na entidade responsável pelas aulas de formação profissional.

1.10. É condição para participar desse processo seletivo que o candidato preencha os pré-requisitos exigidos para ingresso no programa.

1.11. O candidato interessado em participar do Processo Seletivo, antes de efetuar sua inscrição, deverá tomar conhecimento deste edital para certificar-se se preenche todos os requisitos exigidos.

2. DAS VAGAS

Curso de Aprendizagem	Empregador	N.º de vagas		Escolaridade exigida	Descrição das Atividades
		AC	PD		
Auxiliar Administrativo	FBG	07	01	Cursando o 9.º ano do ensino fundamental ou cursando o ensino médio ou ambos concluídos	Serviços de apoio na área administrativa, cumprindo todos os procedimentos referentes a área de aprendizagem

OBS. AC: Ampla concorrência / PD: Pessoa com deficiência

2.1. De acordo com a Lei Municipal 3.113/94 fica reservado às pessoas com deficiência (PD) o percentual de 10% das vagas disponibilizadas neste processo seletivo.

2.2. O Jovem que desejar participar do Processo Seletivo na condição de **pessoa com deficiência** deverá observar as orientações contidas nos itens que tratam da inscrição.

3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Ser **maior de 14 anos e ter até, no máximo, 16 anos e 08 meses**.

3.1.1. A idade máxima exigida não se aplica à pessoa com deficiência.

3.2. **Ter concluído** o Ensino Fundamental;

- 3.3. Estar cursando o 9.º ano do Ensino Fundamental (para aqueles que não atenderem o item 2.2);
- 3.4. **Não ter concluído ou estar cursando** qualquer curso de aprendizagem profissional.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, **VIA INTERNET** no endereço eletrônico do Município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, nas formas descritas neste Edital;

4.2. A Ficha Eletrônica para as inscrições nesse processo seletivo será disponibilizada no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico a partir das **12 horas do dia 25 de novembro até às 17 horas do dia 2 de dezembro de 2019.**

4.3. O candidato ao preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição, deverá indicar a vaga a que concorre, informar sua condição de ampla concorrência ou de pessoa com deficiência, confirmar os dados cadastrados e enviar pela **Internet**;

4.4. Após o preenchimento da ficha o candidato deverá gerar e imprimir o comprovante de inscrição a ser apresentado no dia da Prova.

4.5. No caso de dificuldade de acesso à internet, os candidatos poderão realizar suas inscrições na sede do NA HORA, situado à Avenida Antônio de Almeida, nº 46, bairro Retiro das 8h às 17 horas, respeitado os dias e horários previstos para inscrição (**dias úteis**);

4.6. Em cumprimento às Leis Municipais 3.113/94 e 3.221/95, fica reservado aos candidatos com deficiência, o percentual de 10% (dez por cento) **do total de vagas divulgado** neste edital;

4.7. Para participar deste Processo Seletivo, o candidato com deficiência deverá obter laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

4.8. O candidato com deficiência, de posse do Atestado expedido pelo seu médico, deverá encaminhá-lo à Fundação Educacional de Volta Redonda, em **envelope lacrado**, contendo, para efeito de cumprimento as Leis Municipais Nº. 3.113/94 e 3.221/95, os documentos abaixo com as seguintes informações:

- A) Atestado Médico (obrigatório);
- B) Cópia do RG e do CPF (obrigatório);

4.9. Toda documentação que acompanha o Atestado Médico deverá ser entregue, diretamente **pelo candidato ou por terceiro**, na Fundação Educacional de Volta

Redonda – FEVRE Rua 154, nº. 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ, **no dia 2 de dezembro 2019, de 9h às 16 horas. Não será aceito documento via correio.**

4.10.A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha Eletrônica de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, sujeito às sanções civis e penais cabíveis;

4.11. As informações constantes na Ficha Eletrônica de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se, a Fundação Educacional de Volta Redonda, de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao emprego pretendido,

4.12. No dia **15 de janeiro de 2020, a partir das 17 horas**, será publicada no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico a lista de confirmação dos candidatos, o horário e local da prova, a partir das 17 horas.

4.13. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha Eletrônica de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes.

4.14. A Fundação Educacional de Volta Redonda não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados para complementação da inscrição.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção dos candidatos será feita através de Prova Objetiva a ser elaborada com 10 questões de Língua Portuguesa e 10 questões de Matemática, valendo 01 (um) ponto cada e estará de acordo com o programa constante do anexo I deste Edital.

5.2. Será considerado aprovado o candidato que atingir o mínimo de 50% do total da prova sem, contudo, **zerar** em qualquer uma das disciplinas que a compõem.

5.3. A Prova Objetiva será realizada no dia **19 de janeiro de 2020**, às 9 horas, em local a ser informado no comprovante de inscrição.

5.4. A Prova terá a duração de 2 horas e o candidato só poderá sair 01 (uma) hora após seu início, levando consigo o caderno de questões.

5.5. O candidato deverá chegar ao local da prova, 01(uma) hora antes do horário previsto para sua realização, munido do **comprovante de inscrição e identidade (original) com foto**, caneta esferográfica azul ou preta de corpo transparente.

5.6. Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada do candidato após o início da prova, nem a entrada de acompanhante, no local da prova.

5.7. Não será permitido o uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico, celular, relógios, óculos escuros, bonés, gorros ou similares, na sala de prova.

5.8. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Fizer declaração falsa ou inexata na ficha de inscrição;
- b) Comunicar-se com outro candidato, verbalmente ou de qualquer outra forma, durante a prova;
- c) Utilizar material não previsto no item 5.5.

5.9. Os três últimos candidatos, de cada sala, só poderão sair juntos.

5.10. O gabarito da Prova Objetiva será divulgado no dia **20 de janeiro de 2020**, a partir das 17 horas no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

5.11. Não haverá revisão de prova ou recontagem de pontos.

5.12. Após a divulgação do gabarito, será processado o Resultado da Prova Objetiva, com vistas à classificação.

5.13. Havendo empate na pontuação da Prova Objetiva o desempate obedecerá ao seguinte critério:

- 1º)A maior nota em Língua Portuguesa;
- 2º)A maior nota em Matemática
- 3º)O candidato de mais idade.

6. DO RESULTADO E CONTRATAÇÃO

6.1. O Resultado da Prova Objetiva será divulgado no dia **22 de janeiro de 2020** após as 18 horas, no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

6.2. Os candidatos classificados, dentro do número de vagas, serão convocados para assumirem as vagas a que concorreram, de acordo com sua classificação.

6.3. A convocação dos classificados será publicada no site do município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico juntamente com a divulgação do resultado.

6.4. Os candidatos convocados para as vagas da Fundação Beatriz Gama deverão comparecer a sede da Fundação, situada à Rua Eng.º Francisco Sabóia Barbosa Filho, 3000 – Retiro - Volta Redonda, **no dia 23 de janeiro de 2020, às 9 horas**, trazendo consigo a documentação exigida no item 6.9 deste.

6.5. O candidato será encaminhado a exame médico admissional pela instituição contratante e posterior assinatura de contrato, **se julgado apto no exame médico**.

6.6. A jornada de aprendizagem incluída a parte prática e a parte teórica, será de 04 horas diárias, totalizando 20 horas semanais, vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.

6.7. A Remuneração será proporcional à carga horária contratada, conforme Tabela (praticada) da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia.

6.8. O contrato de aprendizagem terá a duração de até 02 anos, respeitado o disposto nos artigos 2.º e 3.º da Lei Municipal n.º 5.590/2019.

6.9. No ato da contratação o candidato aprendiz convocado, acompanhado de seu responsável legal, deverá apresentar os seguintes documentos:

- A) Carteira de Identidade;
- B) Carteira de Trabalho;
- C) CPF;
- D) Declaração da instituição de ensino onde está matriculado, qual série está cursando, ou certificado de conclusão do ensino fundamental ou médio
- E) 02 retratos 3x4 (recentes);
- F) Comprovante de residência atualizado;
- G) Resultado do Exame Admissional;

6.10. A não comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos para a vaga acarretará na desclassificação do candidato e sua eliminação do Processo Seletivo.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os novos aprendizes serão matriculados na instituição responsável pela sua formação técnico-profissional metódica onde participarão das aulas, dentro do horário especificado em seu contrato.

7.2. As aulas serão ministradas de acordo com programas de aprendizagem elaborados de forma a garantir a qualidade do processo de ensino.

7.3. As atividades práticas poderão ser desenvolvidas dentro da empresa contratante ou na entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica onde será realizada a parte de formação teórica.

7.4. Os aprendizes serão avaliados em seu desempenho com vistas ao seu desenvolvimento e sua certificação profissional.

7.5. Aos aprendizes que concluírem o programa de aprendizagem, com aproveitamento, será concedido, pela instituição qualificada onde foi realizada a parte de formação técnico-profissional, um certificado de qualificação profissional.

7.6. O contrato de Aprendiz somente será extinto nas hipóteses previstas abaixo:

- A) Aprendiz que completar 18 anos, (exceto para os candidatos com deficiência)
- B) Falta disciplinar grave;
- C) Falta injustificada à escola em que implique em perda do ano letivo;
- D) A pedido do Aprendiz.

7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do Processo Seletivo.

Volta Redonda, 12 de novembro de 2019.

Davi de Araújo Silva
Presidente da FBG